



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1275 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64002-830
Telefone: - <http://www.turismo.pi.gov.br>

ATO Nº 109, DE 17 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme constam nos autos do Processo SEI **00153.000952/2025-46**, sob a forma de Justificativa, **AUTORIZO** nos termos do art. 74, IX da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, a favor da empresa **ETIPI - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ n.º **08.839.135/0001-57**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.559.558,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**, para a construção de uma solução digital inovadora para fortalecer o turismo no Estado do Piauí: uma solução completa e interativa que reúne informações sobre pontos turísticos, hospedagens, roteiros, restaurantes e guias turísticos, com recursos de geolocalização e um chatbot inteligente para atendimento aos visitantes, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da seguinte programação orçamentária: Órgão/Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO; Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO; Programa de trabalho: 23.695. 0106. 6106 - PROMOÇÃO DO TURISMO; Identificador Exercício - Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fontes de Recursos 500; Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta autorização em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 74, da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 17 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Daniel Carvalho de Oliveira Valente

Secretário de Estado do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVIERA VALENTE - Matr.0429805-5, Secretário de Estado**, em 17/03/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023036465** e o código CRC **E5542867**.

Referência: Processo nº 00153.000952/2025-46

SEI nº 0023036465

Criado por joao.angeline@setur.pi.gov.br, versão 2 por joao.angeline@setur.pi.gov.br em 17/03/2026 12:31:47.